

DECRETO N.º 12.602

EMENTA: Altera a redação do Decreto n.º
11.362 de 30 de agosto de 1979 que aprovou
o Estatuto da Empresa Municipal de Proces-
samento Eletrônico — EMPREL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das
suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n.º
13.535, de 26 de abril de 1979,

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 12 do Decreto número 11.362,

de 30 de agosto de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 — O Conselho de Administração, órgão de Orientação, Deliberação e Coordenação da Emprel, terá a seguinte composição:

- I — O Secretário de Planejamento e Urbanismo, seu Presidente nato;
- II — O Secretário de Finanças;
- III — O Secretário de Transportes Urbanos e Obras;
- IV — O Diretor Presidente da Emprel;
- V — Um Vereador, representante da Câmara Municipal do Recife.

§ 1.º — Os Membros do Conselho de Administração cumprirão mandato limitado ao termo final da gestão do Prefeito que os tenha nomeado, permanecendo todavia, nos cargos até a posse dos seus substitutos.

§ 2.º — Nas suas ausências ou impedimentos o Presidente do Conselho será substituído, sucessivamente, pelo Secretário de Finanças e pelo Secretário de Transportes Urbanos e Obras.

§ 3.º — As funções de Membro do Conselho de Administração da Emprel não serão remuneradas, a qualquer título”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, de de 1983.

a) **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**
Prefeito